



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º
INTO:

LEI Nº 235

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 50.000,00 (cincoenta mil - cruzeiros), destinado as despesas com a organização racional dos serviços da Prefeitura Municipal.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes do excesso da arrecadação da quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os serviços de que trata o artigo 1º - deverão ser contratados com organização idônea e especializada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de dezembro de 1952

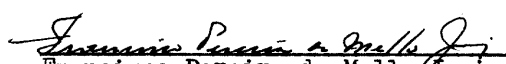
O Prefeito Municipal


Dr. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 4 de dezembro de 1952

O Secretário


Francisco Pereira de Mello Junior